



LEI Nº 848/00
De 18 de dezembro de 2000.

"Fixa subsídios de Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para vigorar na legislatura subsequente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica estabelecido subsídios de Vereadores, mensalmente, em R\$ 2.323,00 (dois mil trezentos e vinte e três reais), sendo que o do Presidente da Câmara Municipal é fixado em R\$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Art. 2º. - O subsídio de Prefeito é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e do Vice-prefeito corresponde à metade do percebido pelo titular do Poder Executivo.

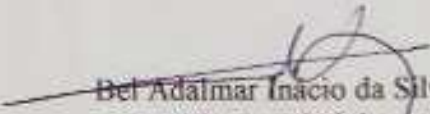
Art. 3º. - Para os Secretários Municipais, o subsídio para cada um, é fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Art. 4º. - Aos subsídios fixados assegura-se revisão anual, na forma do parágrafo 4º, do art. 39 da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/1998.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 18 de dezembro de 2000.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


Bel Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda